Fls: Nº 26
Proc: Nº 1836/2022

BARUERI
CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 533, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 430, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri em exercício, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Passam os artigos 3º e 7º, da Lei Complementar nº 430, de 14 de junho de 2018, a vigorar com as seguintes redações;

I - "Art. 3º Fica criada a ARIE BARUERI, integrada pelas áreas identificadas nas plantas Anexos I a IV e delimitadas com base nas coordenadas geográficas constantes do Anexo V, anexos estes que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar."

II - "Art. 7º É permitida, a critério do órgão ambiental e de acordo com as demais normas federais, estaduais e municipais, a supressão de pequenos fragmentos florestais, em qualquer estágio de regeneração, para garantir-se a implantação de atividades compatíveis com os objetivos da zona, desde que não ultrapasse ao limite de 50% (cinquenta por cento) do fragmento, devendo manter-se como bloco único, inclusive em relação à vegetação circunvizinha."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo Único da Lei Complementar nº 430, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 25 de agosto de 2022.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 31/8/2022